



EDITAL N.º 71/2026

CEMITÉRIO MUNICIPAL

MARIA JOÃO NUNES DE OLIVEIRA, Vereadora da Câmara Municipal do Cartaxo, torna público que, nos termos e para os efeitos disposto do artigo 29.º do Regulamento do cemitério municipal do Cartaxo conjugado com os nº1 e nº 2, do artigo 21º do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de dezembro, decorrido o tempo legal de inumação previsto nos referidos artigos, proceder-se-á à exumação das sepulturas temporárias identificadas no quadro abaixo:

Setor	N.º da Campa	Data da Inumação	Falecido	Data da Exumação	Hora da Exumação
Talhão 26	2038	27/09/2010	Vitor Manuel Ribeiro Jarego	21/09/2026	09:30
Talhão 28	2284	21/01/2015	Luis Costa Ramos	21/09/2026	11:00
Talhão 28	2286	25/01/2015	Maria Germana Caria Aires	21/09/2026	15:00
Talhão 28	2287	27/01/2015	Lourenço Madeira Ferreira	22/09/2026	09:30
Talhão 28	2288	01/02/2015	António Martins Dias	22/09/2026	11:00
Talhão 28	2289	07/02/2015	Francisco Ferreira Lopes	22/09/2026	15:00
Talhão 28	2290	09/02/2015	Laura da Conceição Costa	23/09/2026	09:30
Talhão 28	2291	21/02/2015	Isabel Nunes do Carmo	23/09/2026	11:00
Talhão 28	2292	05/03/2015	Bernardete da Conceição Paiva	23/09/2026	15:00
Talhão 28	2293	09/03/2015	Guilhermina Felicidade dos Santos Oliveira	24/09/2026	09:30
Talhão 28	2294	17/03/2015	Maria da Conceição Teixeira de Almeida Nogueira	24/09/2026	11:00

Assim, caso os responsáveis das referidas sepulturas, queiram tomar conta das respetivas ossadas devem apresentar o respetivo requerimento, até ao dia **11/09/2026**, na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos – Atendimento ao Cidadão.

Quaisquer alterações de morada dos responsáveis pelas sepulturas devem ser imediatamente comunicadas à DAGRH – Atendimento ao Cidadão, não podendo a Câmara Municipal ser responsável por notificações efetuadas para moradas desatualizadas.

Decorrido o prazo concedido sem que os interessados promovam qualquer diligência, será realizada a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, que serão cremadas, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 29.º do Regulamento do cemitério municipal do Cartaxo.

Mais se informa que, caso as sepulturas estejam revestidas a pedra mármore, ficam os familiares obrigados, desde já, a retirar as respetivas coberturas, até ao 3.º dia antes da data de exumação, sendo que decorrido o prazo concedido sem que os mesmos promovam qualquer diligência, serão



CARTAXO
O MELHOR DA CIDADE NO CAMPO

consideradas perdidas a favor do município as campas e grilhagens eventualmente existentes, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 29.º do Regulamento do Cemitério Municipal do Cartaxo.

Em qualquer caso, o município promoverá a cobrança das taxas correspondentes às operações realizadas, nos termos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo conjugado com o n.º 9 do artigo 29.º do Regulamento do Cemitério Municipal do Cartaxo.

Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos paços do município, demais lugares de costume e estilo e no sítio da internet www.cm-cartaxo.pt.

Paços do Município do Cartaxo, 6 de agosto de 2026

A Vereadora com competências delegadas,
(Despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17-11)

Maria João Nunes de Oliveira

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Processo N.º **2026/710.20.300/2** – Registo N.º **24827** de **06/08/2026**

DAGRH - Área Atendimento ao Cidadão
Município do Cartaxo | Câmara Municipal
Praça 15 de Dezembro 2070-050 Cartaxo
cm-cartaxo.pt